



O ABANDONO AFETIVO INVERSO E A RESPONSABILIZAÇÃO DOS FILHOS/FAMÍLIA

Adrielly Cristiny Rossoni de Moura, Isabelli Bueno de Camargo, João Alex Biasibetti, Larissa Alves Hilario, Marcos Guilherme Cardoso Carmo, Vanessa Adriana Faccio e Taynara Luana e Silva

Professor(a) Orientador(a): Ana Célia de Julio

INTRODUÇÃO

Apesar do abandono afetivo inverso possuir amparo na legislação não é uma questão que ganha muita importância haja vista a falta de conhecimento da comunidade na sua incumbência da carência de amparo aos idosos, principalmente ao que concerne ao dever de cuidado dos filhos para com os pais. Além disso, esta falta de conhecimento faz com que os filhos não observem seu dever de responsabilidade de amparar seus pais na velhice, acarretando assim a ausência de proteção, cuidado e carinho para com estes.

OBJETIVOS

O presente projeto tem como objetivo geral explicar sobre a rede de acolhimento ao idoso existente no município de Nova Mutum-MT, que atua no amparo e auxílio a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, as formas de responsabilidade Civil e Penal de seus familiares, no que tange ao abandono afetivo, bem como a importância da família e sociedade na reafirmação dos direitos e na preservação da integridade e dignidade na garantia de um ambiente sadio

São objetivos específicos do presente projeto de extensão: promover a discussão acerca das formas de caracterização do abandono afetivo contra pessoas idosas no âmbito familiar; a forma de proteção legal nas situações de abandono; e por fim suscitar a relevância do núcleo familiar e a sua importância para a criação de um ambiente saudável.

DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

Com o intuito de atingir os objetivos propostos, fora realizado a confecção de um vídeo educativo, o qual fora compartilhado pelos integrantes do grupo, pelo professor/orientador e pela faculdade através de suas redes sociais. O vídeo foi publicado no dia 01 de novembro de 2022 nas redes sociais da faculdade UNIFAMA, do professor e de todos os alunos presente neste projeto.

O vídeo é autoexplicativo, com uma introdução de suma importância a respeito do assunto, direcionado com as vozes de todos os integrantes deste projeto, e voltado para todas as pessoas da sociedade de modo geral e principalmente idosos e membros de sua família.



RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente trabalho apresentou uma análise acerca do abandono afetivo inverso, que se caracteriza pelo abandono afetivo dos filhos para com seus pais idosos. Nessa senda, foram apresentadas algumas mudanças ocorridas no âmbito do direito de família que levaram à valorização do afeto, bem como alguns levantamentos acerca da vida dos idosos no Brasil e os danos causados pelo abandono afetivo dos filhos em detrimento do convívio familiar, que muitas vezes levam o idoso a perder a vontade de viver.

Ademais, o que se percebe é que apesar da existência de leis específicas para o idoso, o abandono e descaso dos filhos no que tange aos deveres e cuidados para com os pais idosos, tem crescido consideravelmente, resultando na baixa qualidade de vida das pessoas nesta fase da vida, refletindo em deficiências funcionais, isolamento social, agravamento de doenças e entre outros.

Por fim, conclui-se que com o projeto, por intermédio das redes sociais, obter-se-á eficácia a longo prazo com a devida conscientização da sociedade, a fim de que o problema seja evitado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O diagnóstico e identificação do abandono afetivo inverso por tratar-se de assunto complexo e polêmico, que afeta e altera toda a estrutura familiar, ficando os atos negligentes, muitas vezes, limitados a quatro paredes. A legislação brasileira além de abarcar os tipos penais e civis, garante que o Estado desenvolva e cumpra políticas eficazes ao asseguramento dos direitos dos idosos, porém, sua efetividade tem evoluído a passos lentos, e não acompanha a sociedade. Sendo assim, é necessário maior conscientização da população idosa e seus familiares. Nesse sentido, esse projeto de extensão possibilitou a discussão sobre esse assunto de grande relevância jurídica e social perante a sociedade, e ainda, contribuiu para o aprofundamento do conhecimento sobre o tema aos seus desenvolvedores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Rio de Janeiro, RJ, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 30 de agosto de 2022.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 de agosto de 2022.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências**. Brasília, DF, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 25 de agosto de 2022.
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Brasília, DF, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 27 de agosto de 2022.
- BRASIL; PNUD – **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO**. Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. Disponível em: http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_manual/5.pdf.